EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

MENSAGEM N. 002/2022

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 002/2022.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa "**Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde referente a recursos de proposta para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde e adota outras providências",** em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41, art. 42 e art. 43 §1º incisos I da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do Art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde para o incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

O crédito adicional será necessário para reforço das programações orçamentárias da função Saúde de acordo com os seus respectivos blocos de financiamento, respaldando as ações/estratégias desenvolvidas no âmbito da saúde pública do município de Urupá/RO.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 23 de fevereiro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

PROJETO DE LEI N. 002/2022 **DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde referente a recursos de proposta para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2021 proveniente da União para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, em conformidade com a Portaria n. 3723 de 22 de dezembro de 2021 referente a proposta n. 36000.420900/2021-00.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recurso está depositado na Agência 4007-X, conta n. 15605-1, Banco do Brasil, FMS CUSTEIO SUS, repassado em 28 de dezembro de 2021, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício no valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2021 proveniente da União para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, em conformidade com a Portaria n. 2940 de 29 de outubro de 2021 referente a proposta n. 36000.402482/2021-00.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recurso está depositado na Agência 4007-X, conta n. 15.605-1, Banco do Brasil, FMS CUSTEIO SUS, repassado em 21 de dezembro de 2021, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2021 proveniente da União para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica de saúde, em conformidade com a Portaria n. 2940 de 29 de outubro de 2021 referente a proposta n. 36000.412628/2021-00.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recurso está depositado na Agência 4007-X, conta n. 15.605-1, Banco do Brasil, FMS CUSTEIO SUS, repassado em 21 de dezembro de 2021, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"